

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS Nº 01/2013.  
MINAS OLÍMPICA INCENTIVO AO ESPORTE**

O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude – SEEJ, considerando a concessão de crédito outorgado do ICMS a Projetos Esportivos, instituída pela Lei Estadual nº 20.824, de 31 de julho de 2013, torna público o presente Edital de Seleção de Projetos Esportivos destinado às entidades regionais de administração do desporto, estabelecidas em Minas Gerais, responsáveis pelo desenvolvimento de modalidades esportivas olímpicas ou paralímpicas cujas entidades nacionais de administração do desporto sejam filiadas, ao COB (Comitê Olímpico Brasileiro) ou ao CPB (Comitê Paralímpico Brasileiro).

O Edital será regido em cumprimento aos artigos 24 a 28 da Lei Estadual nº 20.824, de 31 de julho de 2013, que concede incentivo a projetos esportivos e dá outras providências, e ao Decreto Estadual nº 46.308, de 13 de setembro de 2013.

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto deste Edital a seleção de projetos esportivos para a execução de campeonato mineiro de esportes olímpicos e paralímpicos, de rendimento, apresentados por entidades regionais de administração do desporto, estabelecidas em Minas Gerais, responsáveis pelo desenvolvimento de modalidades esportivas cujas entidades nacionais de administração do desporto sejam filiadas, ao COB (Comitê Olímpico Brasileiro) ou ao CPB (Comitê Paralímpico Brasileiro).

**2. DO INCENTIVO**

O valor máximo do incentivo para a realização do projeto é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderá participar deste Edital a entidade regional de administração do desporto, estabelecida em Minas Gerais, responsável pelo desenvolvimento de modalidade esportiva cuja entidade nacional de administração do desporto seja filiada, ao COB (Comitê Olímpico Brasileiro) ou ao CPB (Comitê Paralímpico Brasileiro), que tenha mais de um ano de existência legal, e que possua comprovada capacidade de execução de Projeto Esportivo, respondendo diretamente por sua elaboração, promoção e execução, doravante denominada Executor.

**4. DO CADASTRO DO EXECUTOR**

4.1. Para a inscrição do Projeto Esportivo o Executor deverá estar previamente cadastrado no *Sistema de Informação Minas Olímpica Incentivo ao Esporte*, disponível no sítio eletrônico [incentivo.esportes.mg.gov.br](http://incentivo.esportes.mg.gov.br).

4.1.1. Ao final do cadastro, será emitido formulário a ser impresso e encaminhado à SEEJ, no endereço abaixo, devidamente assinado, acompanhado das cópias do documento de identidade (RG) e comprovante de cadastro de pessoa física (CPF) do seu representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE – SEEJ  
SUBSECRETARIA DE ESPORTES  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS ESPORTIVAS  
Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/nº, Edifício Gerais, 13º Andar.  
Bairro Serra Verde – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP 31630-901

Documentação: MINAS OLÍMPICA INCENTIVO AO ESPORTE  
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS Nº 01/2013.  
CADASTRO DO EXECUTOR

**EXECUTOR:**  
.....

4.2. Aprovado o cadastro do Executor pela SEEJ, será encaminhada mensagem para o endereço de e-mail indicado no ato do cadastro, informando a liberação do acesso à inscrição do Projeto Esportivo.

4.3. Liberado o acesso à inscrição no Sistema *de Informação Minas Olímpica Incentivo ao Esporte* o Executor estará habilitado a inscrever projetos esportivos para os respectivos editais de seleção, sendo de sua responsabilidade a atualização das informações de sua entidade.

## **5. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO ESPORTIVO**

5.1. O Projeto Esportivo deverá ser elaborado de acordo com as instruções e formulários constantes no *Sistema de Informação Minas Olímpica Incentivo ao Esporte* e deverá conter no mínimo:

5.1.1. Nome do Projeto;

5.1.2. Dimensão Esportiva;

5.1.3. Modalidade(s);

5.1.4. Objeto do projeto;

5.1.5. Justificativa;

5.1.6. Objetivos;

5.1.7. Metodologia;

5.1.8. Duração do projeto em meses;

5.1.8.1. O prazo de execução do Projeto Esportivo não poderá ser superior a 24(vinte e quatro) meses.

5.1.9. Público Alvo;

5.1.10. Número de beneficiados;

5.1.11. Metas;

5.1.12. Relatório de Despesas;

5.1.12.1 As despesas que tenham outra fonte de recurso que não o incentivo deverão ser cadastradas no *Sistema de Informação Minas Olímpica Incentivo ao Esporte* como “Outros”, no campo Fonte de Recursos.

5.1.12.2 Será permitida a utilização de até 10% (dez por cento) dos recursos do apoio financeiro, para pagamento a terceiro, desde que este realize, cumulativamente:

5.1.12.2.1. auxílio na elaboração de Projeto Esportivo;

5.1.12.2.2. captação de recursos para Projeto Esportivo junto a potenciais Apoiadores;

5.1.12.2.3. auxílio na preparação dos documentos necessários para prestação de contas pelo Executor.

5.1.13. Local(is) de realização do projeto.

5.2. Deverão ser encaminhados à SEEJ pelo *Sistema de Informação Minas Olímpica Incentivo ao Esporte*:

5.2.1. Orçamentos: Apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos de fornecedores físicos ou virtuais para cada item descrito no Relatório de Despesas.

5.2.1.1. Os orçamentos deverão apresentar: descrição objetiva do bem ou serviço a ser contratado; nome, endereço e CNPJ do fornecedor; valor do bem ou serviço; e data de emissão do documento.

5.2.1.2. Na ausência de 3 (três) orçamentos para cada item deverá ser enviada a respectiva justificativa para a anuência da SEEJ.

5.2.1.3. A SEEJ poderá estabelecer por meio de resolução os valores máximos para as despesas, devendo o Executor apresentar orçamentos compatíveis com o valor determinado.

5.2.1.4. Os orçamentos enviados não poderão ser de data anterior a 60 (sessenta) dias do protocolo do Projeto.

5.2.2. Plano de aplicação de logomarcas: documento com indicação da aplicação da logomarca do Governo de Minas Gerais e do Programa Minas Olímpica Incentivo ao Esporte em todas as peças promocionais e produtos resultantes do projeto aprovado, conforme Manual de Identidade Visual do Estado de Minas Gerais, disponível no sítio eletrônico [www.esportes.mg.gov.br](http://www.esportes.mg.gov.br).

5.2.3. Documento(s) comprobatório(s) de capacidade técnica: relatório com descrição das atividades desenvolvidas pelo Executor nos últimos anos na área esportiva, bem como comprovação documental das informações prestadas.

5.2.4. Estatuto Social, comprovando mais de um ano de existência legal da entidade no Estado de Minas Gerais.

5.3. Após a inserção no *Sistema de Informação Minas Olímpica Incentivo ao Esporte* de todos os dados e documentos descritos nos itens 5.1 e 5.2, o Executor deverá enviar à SEEJ, conforme disposto no item 6, formulário de protocolo do projeto, assinado pelo representante legal do Executor, no qual declarará sua regularidade no CADIN-MG, CAGEC e SIAFI e atestará a veracidade das informações prestadas.

5.4. Constatada a ausência de qualquer documento ou informações, o Executor será notificado 01(uma) vez, por via eletrônica, e terá o prazo de 10(dez) dias úteis, contados da data de envio da notificação, para regularizar a pendência de forma única e definitiva.

5.5. O Projeto Esportivo regularmente inscrito será encaminhado para análise técnica conforme item 8 deste Edital.

## 6. DO PRAZO DE ENCAMINHAMENTO

6.1. O formulário de protocolo do Projeto Esportivo deverá ser **postado até a data 20 de Dezembro de 2013**, em envelope lacrado, considerando a data de postagem, conforme modelo abaixo:

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE – SEEJ  
SUBSECRETARIA DE ESPORTES  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS ESPORTIVAS  
Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/nº, Edifício Gerais, 13º andar.  
Bairro Serra Verde – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP 31630-901

Documentação: MINAS OLÍMPICA INCENTIVO AO ESPORTE  
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS Nº 01/2013.  
PROTOCOLO DO PROJETO ESPORTIVO

**EXECUTOR:**  
.....

6.2. A SEEJ não considerará envelope com data de postagem após o prazo estabelecido, ou encaminhado de forma distinta da indicada neste Edital.

## 7. DAS VEDAÇÕES

7.1. É vedada a apresentação de Projeto Esportivo:

7.1.1. cujo Executor:

7.1.1.1. esteja bloqueado no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI);

7.1.1.2. esteja inscrito como devedor no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN/MG;

7.1.1.3. possua débito tributário inscrito em dívida ativa;

7.1.1.4. tenha como representante legal membro do comitê deliberativo a que se refere o item 8.1.2;

7.1.2. vinculado a atividade desportiva profissional, nos termos da Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998.

7.2. É vedada a concessão de apoio financeiro a Projeto Esportivo cujos Executores sejam os próprios Apoiadores, seus sócios, mandatários, titulares ou diretores, bem como ascendentes, descendentes até o segundo grau, colaterais até o quarto grau e cônjuges ou companheiros do Apoiador, ou de seus sócios.

7.3. É vedada a utilização de recursos do apoio financeiro para pagamento de:

- 7.3.1. salário a atleta;
- 7.3.2. taxas de administração, gerência ou similares;
- 7.3.3. despesas diversas das aprovadas no Projeto Esportivo;
- 7.3.4. despesas com obrigações tributárias ou previdenciárias não inerentes ao Projeto Esportivo;
- 7.3.5. encargos de natureza civil, multas ou juros;
- 7.3.6. despesas de representação pessoal;
- 7.3.7. remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- 7.3.8. despesas com recepções ou coquetéis;
- 7.3.9. despesas com premiação, ressalvada a aquisição de troféus e medalhas.

7.4. Considerando a natureza do objeto do Edital estão vedados os projetos que contenha a execução de obras/serviços de Engenharia Civil de reforma, ampliação, recuperação, adequação ou reparos de instalação esportiva.

## **8. DAS FASES DE ANÁLISE DO PROJETO ESPORTIVO**

8.1. A análise dos Projetos Esportivos será realizada em 2 (duas) fases:

### **8.1.1. Primeira fase: Análise técnica**

8.1.1.1. Consiste na avaliação do Projeto Esportivo pela equipe técnica da SEEJ, definida na Resolução SEEJ Nº67/2013, que fará a análise com a observância EXCLUSIVA dos seguintes critérios:

- 8.1.1.1.1. interesse público e desportivo, qualidade e mérito, de acordo com este edital;
- 8.1.1.1.2. atendimento à legislação vigente;
- 8.1.1.1.3. capacidade de execução; e
- 8.1.1.1.4. compatibilidade dos custos com os objetivos e metas do Projeto Esportivo.

8.1.1.2. Serão priorizados na análise os projetos que apresentarem carta de intenção de incentivo emitida por Apoiador que não possua crédito tributário inscrito em dívida ativa;

8.1.1.3. A equipe técnica poderá solicitar esclarecimentos ou adequações ao Executor.

8.1.1.4. A equipe técnica da SEEJ emitirá e encaminhará Parecer Técnico ao Comitê Deliberativo que deliberará sobre a aprovação do projeto.

### **8.1.2. Segunda fase: Decisão do Comitê Deliberativo**

8.1.2.1. Consiste na decisão final sobre a aprovação, parcial ou total, ou reprovação dos projetos apresentados ao Comitê Deliberativo, definido pela Resolução SEEJ 67/2013. O Comitê Deliberativo poderá baixar diligências para que o Executor preste esclarecimentos ou efetue adequações no Projeto Esportivo, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação ao Executor.

8.1.2.2.1. O Projeto Esportivo será indeferido na hipótese de não atendimento da diligência no prazo estabelecido.

8.1.2.2.2. A decisão do Comitê Deliberativo será informada ao Executor por meio de notificação enviada para o seu endereço, informando os motivos do indeferimento do projeto.

8.1.2.2.3. Da decisão de indeferimento do Projeto Esportivo caberá recurso ao Comitê Deliberativo, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da notificação do indeferimento.

8.1.2.2.4. Da decisão do Comitê Deliberativo não caberá recurso na esfera administrativa.

## **9. DA APROVAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

9.1. O Executor do projeto receberá a Certidão de Aprovação (CA), documento emitido pela SEEJ, representativo da aprovação do Projeto Esportivo, discriminando o Executor, os dados do Projeto Esportivo, o prazo final de sua captação e execução e os valores dos recursos relativos ao incentivo;

9.2. Emitida a Certidão de Aprovação (CA) pela SEEJ, o Executor providenciará a captação de incentivo financeiro para o Projeto Esportivo.

9.2.1. O Prazo para captação de recursos será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do Executor ao Comitê Deliberativo antes do término da vigência expressa na Certidão de Aprovação (CA).

9.3. Na hipótese em que o Executor não conseguir captar o valor total consignado na Certidão de Aprovação (CA), este poderá apresentar proposta de reajuste ao Comitê Deliberativo, desde que comprovada a captação de no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) do valor total da Certidão de Aprovação (CA) por meio de Termo de Compromisso (TC).

9.3.1. A aprovação da proposta de reajuste do valor da Certidão de Aprovação (CA) pelo Comitê Deliberativo será realizada no prazo de 30 (trinta) dias corridos contado da sua apresentação e fica condicionada à demonstração da viabilidade técnica e à manutenção dos objetivos principais do projeto.

9.3.2. Durante o período de análise da proposta de reajuste apresentada pelo Executor, a SEEJ suspenderá a validade da Certidão de Aprovação (CA), ficando vedada a apresentação de novo Termo de Compromisso (TC).

9.4. O incentivo aos projetos esportivos selecionados será concedido mediante a celebração de Termo de Compromisso (TC), em que o Apoiador formaliza o compromisso de apoiar Projeto Esportivo específico, com cronograma de Repasse, e autorização da Subsecretaria da Receita Estadual (SRE) para dedução do valor do Repasse no saldo devedor mensal do ICMS apurado no período.

9.5. O valor do Incentivo Fiscal constante do Termo de Compromisso (TC) será pago pelo Apoiador da seguinte forma:

9.5.1. 90% (noventa por cento) do apoio financeiro por meio de depósito bancário identificado na conta bancária do Executor aberta exclusivamente para movimentação decorrente do Incentivo Fiscal;

9.5.2. 10% (dez por cento) do apoio financeiro, em cota única, por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE) específico, disponível no sítio eletrônico da SEF ([www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br)), a favor da SEEJ.

## **10. DA DIVULGAÇÃO**

Os projetos aprovados serão divulgados no sítio eletrônico da SEEJ [www.esportes.mg.gov.br](http://www.esportes.mg.gov.br) contendo nome e inscrição estadual do Executor, nome do Projeto, valor aprovado e valor captado por inscrição estadual do Apoiador, quando for o caso.

## **11. DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO ESPORTIVO**

Os procedimentos para a execução e prestação de contas dos projetos esportivos aprovados pela Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude - SEEJ para a concessão de crédito outorgado do ICMS serão estabelecidos em Resolução do Secretário de Estado de Esportes e da Juventude, que será disponibilizada no sítio eletrônico [www.esportes.mg.gov.br](http://www.esportes.mg.gov.br).

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. O Executor será bloqueado junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) e ficará sujeito às sanções cíveis e penais, sem prejuízo do recolhimento dos valores do recurso financeiro relativos ao Incentivo Fiscal em favor da SEEJ, por meio de DAE, proporcional à parte sem prestação de contas, nas hipóteses em que:

12.1.1. não apresentar a prestação de contas, parcial ou final, dos recursos a ele repassados relativos ao Incentivo Fiscal, nos prazos definidos no Decreto nº 46.308, de 13 de setembro de 2013;

12.1.2. não tiver sua prestação de contas aprovada pela SEEJ.

12.2. O contribuinte Apoiador que se utilizar indevidamente ou deixar de pagar o valor do Incentivo Fiscal constante do Termo de Compromisso (TC) fica sujeito a:

12.2.1. pagamento do ICMS relativo à parte do saldo devedor deduzido na forma do art. 34 do Decreto 46.308 de 13 de setembro de 2013, acrescido dos encargos legais;

12.2.2. sanções civis, penais e tributárias.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A inscrição do Projeto Esportivo no presente Edital pressupõe prévia e integral concordância com as suas normas e conhecimento da Lei Estadual nº 20.824, de 31 de julho de 2013, que concede incentivo a projetos esportivos e dá outras providências, do Decreto Estadual nº 46308, de 13 de setembro de 2013, e demais legislações pertinentes.

13.2. A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total do Edital.

13.3. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente justificado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, obedecendo ao devido processo legal para justificar sua decisão.

13.4 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no sítio eletrônico [www.esportes.mg.gov.br](http://www.esportes.mg.gov.br).

13.5. A aprovação de projetos por meio deste Edital não obriga o Governo de Minas a firmar instrumento de transferência de recursos com quaisquer dos Executores.

13.6. A SEEJ não se responsabiliza por erros de preenchimento do *Sistema de Informação Minas Olímpica Incentivo ao Esporte*, pelo envio da documentação exigida, por problemas com o serviço de entrega de correspondência, por casos fortuitos ou de força maior, bem como pelas inscrições que apresentarem dados inverídicos e os consequentes prejuízos ao atendimento do disposto neste Edital, em especial os prazos definidos.

13.7. Os casos omissos deste Edital serão dirimidos pela Equipe Técnica da SEEJ e Comitê Deliberativo.

Belo Horizonte, 18 de Outubro de 2013.

**Eros Ferreira Biondini**  
Secretário de Estado de Esportes e da Juventude